



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA CEIMIC REGIONAL SUL ANALISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro**, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, nº 627, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. Kátia Fernanda Streit, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundada pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Flores Pinto, inscrito(a) no CPF sob o nº 944.665.050-04, e a **CEIMIC REGIONAL SUL ANALISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.230.751/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na R. Felipe de Oliveira, 293, aqui representada pelo(a) Sócio/Proprietário(a), Sr(a). MARCO ANTONIO FABIANI, Brasileiro, Empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 681.598.468-00, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 11531600-0, órgão emissor SSP, residente e domiciliado(a) no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Felipe de Oliveira, 293, tendo em vista o que consta no Processo nº 52602.002032/2020-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, nos termos da autorização da Ordenadora de Despesas, Dra. KATIA FERNANDA STREIT, nomeada pela Portaria nº 07, de 08 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 09 de janeiro de 2020, decorrente de Dispensa de Licitação nº 22/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/09/2021 a 18/09/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em 8,63% (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento), referente ao exercício de 2021, correspondente ao período de 19/09/2021 a 18/09/2022, com base na aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA), previsto nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666 de 1993 e Cláusula Quarta do contrato supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 5.458,44 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 183039 - Surr;

Fonte de Recursos: 174;

Programa de Trabalho: 22122003220000001;

Elemento de Despesa: 33903951;

Plano Interno: 1950B203009;

Nota de Empenho: 2020NE800040.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/08/2021, ÀS 10:08, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO

Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/08/2021, ÀS 15:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/08/2021, ÀS 17:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO ANTONIO FABIANI

Representante Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986711** e o código CRC **4FAB4B3A**.



Referência: Processo nº 0052602.002032/2020-16

SEI nº 0986711

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc